



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 725/80

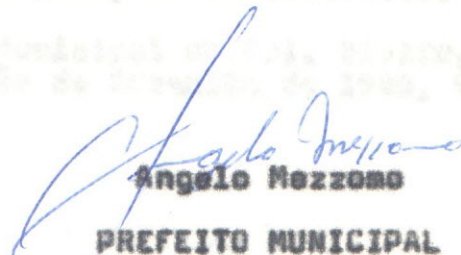
Súmula: Fixa valores de taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais em horário especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica estabelecido em 10%(dez) por cento sobre os valores do anexo II da Lei Municipal nº 659/77, calculados (por mês, o valor da taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais em horário especial, para cada hora excedente ao horário estabelecido em lei para a respectiva atividade.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de Dezembro de 1980, 93ª da República e 26ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Tarcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL